

**INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL – ICASOP**

**POLÍTICA DE PREVENÇÃO A CONFLITOS DE INTERESSE, NEPOTISMO E CONTRATAÇÕES  
SENSÍVEIS**

*Documento aprovado pela Resolução nº 01/2025 do Conselho de Administração.*

Esta Política estabelece, em caráter normativo, os parâmetros mínimos de prevenção, identificação, declaração, tratamento e registro de situações de conflito de interesses, nepotismo e contratações sensíveis no âmbito do ICASOP, com vistas à preservação da integridade institucional, da impessoalidade decisória, da transparência e da confiança pública.

Sua interpretação e aplicação observarão o Estatuto Social, o Programa de Compliance e Integridade do ICASOP, os regulamentos internos, os instrumentos de parceria celebrados com o Poder Público e os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

**1. Finalidade e âmbito de aplicação**

Esta Política aplica-se aos membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, aos empregados, colaboradores, consultores, assessores, prepostos, voluntários, fornecedores, prestadores de serviços e terceiros que atuem em nome, no interesse ou em benefício do ICASOP.

As disposições desta Política alcançam os processos de deliberação institucional, contratação, seleção de fornecedores e parceiros, celebração de instrumentos, fiscalização, atesto, pagamento, controle interno e quaisquer outras decisões capazes de afetar a imparcialidade, a regularidade ou a reputação institucional.

**2. Diretrizes gerais**

O interesse institucional do ICASOP deverá prevalecer sobre interesses pessoais, familiares, profissionais, econômicos, políticos, partidários ou relacionais de qualquer agente sujeito a esta Política.

Toda atuação deverá observar, de forma cumulativa, os deveres de lealdade institucional, boa-fé, transparência, prevenção de favorecimentos, rastreabilidade dos atos e motivação adequada das decisões.

### **3. Conflito de interesses**

Considera-se conflito de interesses qualquer situação, real, potencial ou aparente, em que interesses alheios ao interesse institucional possam comprometer, influenciar ou parecer influenciar a independência, a objetividade ou a imparcialidade da atuação do agente.

Sem prejuízo de outras hipóteses, poderão caracterizar conflito de interesses:

- a) Participação em decisão que envolva pessoa física ou jurídica com a qual o agente mantenha vínculo familiar, societário, profissional, econômico, político ou de subordinação relevante;
- b) Intervenção em processo de contratação, pagamento, fiscalização ou atesto que possa gerar benefício próprio, direto ou indireto;
- c) Uso da posição institucional para obtenção de vantagem indevida para si ou para terceiros; e
- d) Situação que, embora não configure favorecimento comprovado, seja apta a comprometer a aparência de imparcialidade ou a confiança na decisão institucional.

### **4. Declaração, impedimento e tratamento**

O agente que identificar situação de conflito de interesses, real, potencial ou aparente, deverá comunicá-la imediatamente, por escrito, à instância competente, abstendo-se de participar de qualquer etapa decisória ou operacional relacionada ao caso.

Declarado o conflito, caberá ao ICASOP registrar formalmente o impedimento, promover a substituição do agente, quando necessária, e preservar a regularidade do fluxo decisório e documental.

A omissão do agente em declarar situação de conflito constitui descumprimento desta Política e sujeita o caso às medidas internas cabíveis, sem prejuízo de responsabilizações legais ou contratuais.

### **5. Nepotismo e vínculos familiares**

É vedada a utilização da estrutura institucional para favorecimento de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, em extensão incompatível com a legislação aplicável, os instrumentos de parceria, os regulamentos internos e os princípios que regem a atuação do ICASOP.

Contratações ou deliberações que envolvam pessoas com vínculo familiar relevante com dirigentes, conselheiros, empregados ou decisores do ICASOP deverão submeter-se a análise reforçada de integridade, com registro expresso da motivação, da compatibilidade do ato, da ausência de favorecimento e do afastamento de quem se encontre impedido.

## **6. Contratações sensíveis**

Consideram-se contratações sensíveis, para os fins desta Política, aquelas que, pela natureza do objeto, pelo valor, pela criticidade operacional, pela proximidade com decisores institucionais ou pelo risco reputacional, demandem diligência reforçada.

Submetem-se, em especial, a tratamento reforçado:

- a) Contratações de pessoas físicas ou jurídicas com vínculo atual ou recente com dirigentes, conselheiros, empregados ou seus familiares;
- b) Contratações de assessorias, consultorias, serviços estratégicos, tecnologia, governança, compliance, jurídico, financeiro e outros objetos de elevada sensibilidade institucional;
- c) Ajustes celebrados em contexto de urgência, inexistência material de competição, reduzido número de fornecedores ou forte assimetria informacional; e
- d) Renovações, aditamentos ou recomposições contratuais que alterem substancialmente preço, escopo, prazo ou risco do ajuste inicial.

Nessas hipóteses, deverão ser observados, no mínimo, motivação expressa, verificação de regularidade documental, declaração de inexistência de conflito, registro do responsável pela análise e preservação de trilha de evidências suficiente à fiscalização interna e externa.

## **7. Vedações mínimas**

É vedado ocultar vínculo relevante, induzir a erro quanto à independência da decisão, fracionar artificialmente demandas, direcionar contratação, interferir indevidamente em análise técnica ou atuar em processo do qual o agente devesse ter-se declarado impedido.

É igualmente vedada a utilização de interpostas pessoas, empresas relacionadas ou arranjos formais destinados a mascarar situação de favorecimento, dependência ou conflito de interesses.

## **8. Registros, governança e monitoramento**

Os casos enquadrados nesta Política deverão ser objeto de registro formal, com preservação da documentação pertinente, inclusive declarações, justificativas, análises, impedimentos, substituições e decisões adotadas.

A instância responsável pela integridade ou pelo controle designado pelo ICASOP acompanhará a aplicação desta Política, podendo recomendar medidas preventivas, corretivas ou de aperfeiçoamento normativo.

## 9. Disposições finais

Esta Política deverá ser interpretada de forma sistemática com o Estatuto Social, o Manual de Compliance e Integridade, a Política de Proteção de Dados, o Regulamento de Compras e Contratações e os demais atos internos do ICASOP.

Os casos omissos serão decididos pela instância competente, à luz das normas internas, da legislação aplicável e dos princípios de integridade, impessoalidade, motivação e proteção institucional.

A presente Política entra em vigor na data de sua aprovação e permanecerá aplicável até que sobrevenha revisão, revogação ou substituição formal.

Rio de Janeiro/RJ, 18 de dezembro de 2025.

*Francisco José De Abrantes Veiga*

---

**FRANCISCO JOSÉ DE ABRANTES VEIGA**  
Presidente do Conselho de Administração